



MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº 58/2024

Autoria: Gustavo Calvão Caser,
Vinícius Maurício da Silva
Nº do Protocolo: 385/2024
Protocolado em: 11/11/2024 12h24

“Institui e inclui no Calendário Oficial do Município, a semana de diagnóstico e prevenção à cegueira por catarata e glaucoma”.

Projeto de Lei nº 058/2024

“Institui e inclui no Calendário Oficial do Município, a semana de diagnóstico e prevenção à cegueira por catarata e glaucoma”.

Art. 1º - Fica instituído e inserido no Calendário Oficial do Município, a semana de diagnóstico e prevenção à cegueira por catarata e glaucoma, durante a semana do dia 26 no mês de maio, quando se comemora, o dia Nacional do combate do glaucoma e catarata.

Art. 2º - Poderão ser realizadas ações em prol do tema, inclusivo com a realização de parcerias, com objetivo de diagnosticar e conscientizar a população sobre a importância da prevenção e diagnóstico precoce da catarata e glaucoma.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aimorés/MG, 11 de novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Segundo a OMS (Organização Mundial de Saúde), a catarata é responsável por 47,8 % dos casos de cegueira no mundo, acometendo principalmente a pessoa idosa. É uma doença multifatorial e pode ser congênita ou adquirida. A causa mais comum é o envelhecimento do cristalino, que ocorre pela idade. Pode também estar associada à alteração metabólica, provocada por doenças como diabetes mellitus, ao tabagismo, ao alcoolismo e ao uso de certos medicamentos, como corticoides ou trauma ocular.

Na maioria das vezes, a catarata não pode ser diagnosticada a olho nu, nem mesmo percebida facilmente pelos próprios portadores na sua fase inicial. Os principais sintomas são sensação de visão embaçada, alteração contínua da refração (grau dos óculos), maior sensibilidade à luz e percepção que as cores estão desbotadas.

Já o glaucoma também pode causar cegueira se não for tratado a tempo, pois 80% dos casos não apresentam sintomas no início da doença. É uma doença crônica caracterizada pelo aumento da pressão ocular, não tem cura, mas na maioria dos casos pode ser controlada com tratamento adequado e contínuo.

A realização do evento poderia proporcionar a realização de testes de acuidade visual para os munícipes participantes, bem como palestras educativas sobre a prevenção à catarata e glaucoma uma vez que quanto mais precoce forem os diagnósticos, maiores as chances de evitar a perda da visão.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente proposta.

Aimorés/MG, 11 de novembro de 2024.

Gustavo Calvão Caser
Vereador(a) Autor(a)

Vinícius Maurício da Silva
Vereador(a) Coautor(a)





MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Nº 58/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 11/11/2024 12:23:26
Hash Interno: wgvhl169i4hvllc1ty5l7fv6euvszm0ulmwsuyxm



Chave de Verificação

ZHXT4-FAI87-5N88C-C3WKC-LQOLI

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraaimores.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
725.***.***-04	Gustavo Calvão Caser	Assinado em 11/11/2024 12:23
111.***.***-14	Vinícius Maurício da Silva	Assinado em 11/11/2024 12:23

Documento assinado digitalmente por Gustavo Calvão Caser, Vinícius Maurício da Silva conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraaimores.mg.gov.br/validador e informe o código **ZHXT4-FAI87-5N88C-C3WKC-LQOLI** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

